



Operador Econômico Autorizado



TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS

2021

Prezado Cliente,

A partir do dia 1 de janeiro de 2021, entrará em vigor Tabela de Preços e Serviços do Terminal. Agradecemos por escolher o CLIF – Centro Logístico Integrado Fastcargo como seu parceiro de negócios. Esta tabela de preços e serviços será aplicada a todos os clientes que, na data da prestação do serviço, não possuírem acordo individual em vigor com o nosso terminal.

O início do processo para a recepção de importação marítima em contêineres via DTC – Declaração de Trânsito de Contêineres, se dá pelo cadastro da Autorização de Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF, seguindo os prazos estabelecidos e documentos necessários. As transferências de carga, em regime de DTA, também devem ser cadastradas no Portal de Relacionamento do CLIF. Maiores detalhes serão informados em condições gerais desta tabela.

REMOÇÃO E SEGURO

1 TRANSPORTE DE IMPORTAÇÃO DE CONTAINER

1.1	Coleta do Container Standard no Porto de Itapoá - DTC	R\$	605,00	Por container
1.2	Coleta do Container Standard no Porto de Itapoá - DTA	R\$	1.052,00	Por container
1.3	Coleta do Container Flat Rack ou Open Top - (DTC ou DTA)			Sob Consulta
1.4	Transporte de container vazio, na região de Itapoá (Retirada ou Devolução)	R\$	300,00	Por container
1.5	Transporte de container vazio, na região de Itajaí (Retirada ou Devolução)	R\$	800,00	Por container
1.6	Transporte do Container Standard CLIF x Porto de Itapoá (Exportação)	R\$	605,00	Por container
1.7	Transporte transferência CLIA CLIF x AG CLIF	R\$	200,00	Por container
1.8	Escolta			Sob Consulta

(*) Observações:

Considera-se containers Standard: 20' e 40' sem excessos.

Para contêineres com excesso de peso (laterais ou de altura) ou containers via DTA, TAPS ou cargas aéreas, favor consultar-nos previamente pois são valores diferenciados.

Os serviços de transporte prestados e faturados pelo CLIF estarão sujeitos a reajustes em face de mudanças no mercado de transporte.

2 SEGURO

2.1	Seguro de Transporte Importação DTC	0,07%	sobre valor CIF
2.2	Seguro de Transporte Importação DTA	0,10%	sobre valor CIF
2.3	Seguro de Transporte Exportação	0,10%	sobre valor carga
2.4	Seguro de Armazenagem CI/DUE (Ad Valorem) a cada 30 dias/ou fração	0,17%	(*)

(*) Valor CIF x Taxa do dólar do dia do Faturamento (mínimo de R\$ 100,00 por CI/DUE)

ARMAZENAGEM

3 IMPORTAÇÃO REGIME COMUM - CARGA FCL E MIC DTA

3.1	1º Período (10 dias ou fração) - sobre valor CIF da mercadoria	0,37%	Sobre Valor CIF
3.1.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 1º período/fechado	R\$	425,00 Por CNTR/Período
3.2	2º Período (após 11º dia, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria	0,20%	Sobre Valor CIF
3.2.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 2º período/diário	R\$	80,00 Por CNTR/dia

4 IMPORTAÇÃO REGIME DE ENTREPOSTO

4.1	1º Período (10 dias ou fração) - sobre valor CIF da mercadoria	Sob Consulta
4.1.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 1º período/fechado	Sob Consulta
4.2	2º Período (após 11º dia, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria	Sob Consulta
4.2.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 2º período/diário	Sob Consulta

(*) Observação:

O fato gerador para aplicação de tarifa no regime de entreposto aduaneiro é o desembarço da DA, ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.

5 IMPORTAÇÃO CARGA AÉREA

5.1	1º Período (10 dias ou fração) - sobre valor CIF da mercadoria	0,66%	Sobre Valor CIF
5.1.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 1º período/fechado	R\$ 425,00	Por AWB/Período
5.2	2º Período (após 11º dia, ao dia) - sobre valor CIF da mercadoria	0,20%	Sobre Valor CIF
5.2.1	Valor mínimo cobrado por container referente ao 2º período/diário	R\$ 425,00	Por AWB/dia

6 IMPORTAÇÃO REGIME LCL

Sob Consulta

(*) Para maiores informações e valores sobre LCL (temos rotas disponíveis), por favor contatar: comercial.lcl@oclif.com.br

7 EXPORTAÇÃO

7.1	1º Período (5 dias ou fração)	R\$ 363,00	Por container
7.2	2º Período (do 6º dia, até a retirada)	R\$ 303,00	Por container/dia

MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINERS

8 MOVIMENTAÇÃO DE CONTAINER PARA ENTRADA E SAÍDA VIA GATE

8.1	Movimentação de container Standard (Handling In + Out)	R\$ 286,00	Por container
8.2	Movimentação de container Flat Rack/Open Top (Handling In + Out)	R\$ 742,00	Por container
8.3	Pesagem de container na entrada ou saída do Terminal	R\$ 172,00	Por container
8.4	Recebimento ou Carregamento de DTA (*)	R\$ 315,00	Por container

(*) Conferência documental para recebimento ou carregamento de DTA (gate).

SERVIÇOS DE VISTORIA DE CONTAINER

9 SERVIÇOS DE VISTORIA QUANDO SOLICITADO PELOS ORGÃOS, OU SOLICITADO PELO CLIENTE.

9.1	Posicionamento de Container Standard	R\$ 570,00	Por container
9.2	Posicionamento de Container Flat Rack/Open Top	R\$ 800,00	Por container
9.3	Posicionamento para pesagem de container Standard	R\$ 685,00	Por container
9.4	Posicionamento para pesagem de container Flat Rack/Open Top	R\$ 850,00	Por container
9.5	Rompimento do Lacre e inserção de novo lacre	R\$ 57,00	Por container
9.6	Retirada de Amostras para Inspeção (*)	R\$ 300,00	Por processo

(*) Retirada/movimentação de amostra limitada a porta do container; não inclui a movimentação do pallet.

Caso a fiscalização exija a retirada de amostras de vários pontos do container, será cobrado desova do container.

SERVIÇOS DE VISTORIA DE CARGA SOLTA

10 SERVIÇOS DE VISTORIA QUANDO SOLICITADO PELOS ORGÃOS, OU SOLICITADO PELO CLIENTE.

10.1	Posicionamento - por pallet	R\$ 100,00	Por pallet
10.2	Posicionamento - por caixa / volume	R\$ 10,00	Por caixa/volume
10.3	Pesagem de carga solta - pallet	R\$ 291,00	Por pallet
10.4	Pesagem de carga solta - caixa	R\$ 58,00	Por caixa
10.5	Separação de carga solta - por pallet	R\$ 100,00	Por pallet
10.6	Separação de carga solta - por caixa/volume	R\$ 10,00	Por caixa/volume
10.7	Contagem ou Recontagem de carga solta		Sob consulta
10.8	Controle documental de Entrepasto Aduaneiro		Sob consulta

(*) A separação (cfme perfil se caixa ou pallet) também será cobrada para processos parte lote.

SERVIÇOS DE CARGA E DESCARGA

11 SERVIÇOS DE DESUNITIZAÇÃO OU UNITIZAÇÃO DE CARGAS (PARCIAL OU TOTAL)

11.1	Desova ou Descarga – Manual	R\$ 1.711,00	Por movimento
11.2	Estufagem ou Carregamento – Manual	R\$ 1.711,00	Por movimento
11.3	Desova ou Descarga – Mecanizado	R\$ 1.142,00	Por movimento
11.4	Estufagem ou Carregamento – Mecanizado	R\$ 1.142,00	Por movimento
11.5	Descarga ou Carregamento Carga Aérea – Manual	R\$ 799,00	Por movimento
11.6	Descarga ou Carregamento Carga Aérea – Mecanizado	R\$ 571,00	Por movimento
11.7	Picking por Pallet	R\$ 69,00	Por pallet
11.8	Picking por Caixa/Volume	R\$ 10,00	Por caixa/Volume

(*) Será aplicado o valor de picking, conforme o seu perfil (pallet ou caixa) para os casos de carregamentos parciais (entrepoto) ou carga aérea.

SERVIÇOS REEFER

12 SERVIÇOS PARA A RECEPÇÃO DE CONTAINERS REEFER

12.1	Estadia em area especial + monitoramente reefer (*)	R\$ 172,00	Por container/dia
12.2	Utilização de câmara fria/sala climatizada/antecâmara	R\$ 799,00	Por dia
12.3	Genset (**)		Sob Consulta

(*) Além da tarifa acima; será aplicado valores de armazenagem pertinente a modalidade operada, conforme itens de armazenagem desta tabela.

(**) Inclui posicionamento, desacoplagem e acoplagem de genset, devolução do genset no depot em Itapoá - por unidade de genset.

NACIONALIZAÇÃO SOBRE RODAS

13	Nacionalização sobre Rodas (*)	R\$ 799,00	Por veículo/dia
----	--------------------------------	------------	-----------------

(*) Incluso o recebimento via gate, pesagem, estadia do veículo por dia - para nacionalização.

Além deste serviço, será aplicado: Armazenagem, Seguro - Ad Valorem e taxa de verificação documental.

CARGA PROJETO

14	Recebimento e operacionalização de Carga Projeto		Sob Consulta
----	--	--	--------------

(*) Desova ou Carregamento, valor por movimentação.

ADICIONAL DE CARGAS

15 ADICIONAL de CARGAS EM TODOS OS ITENS DESTA TABELA

15.1	Cargas químicas, com classificação IMO	50%	Sobre todos os serviços
15.2	Cargas OOG, com excesso de dimensões	50%	Sobre todos os serviços

(*) Consultar com comercial@oclif.com.br para análise prévia de recebimento e armazenamento de cargas IMO e cargas OOG.

BAGAGEM DESACOMPANHADA

16.	Inspeção para cargas de mudança	R\$ 4.000,00	Por movimento
-----	---------------------------------	--------------	---------------

(*) Aplicação de desunitização/unitização total ou parcial do container

SERVIÇOS ADICIONAIS

17 SERVIÇOS ACESSÓRIOS

17.1	Registro Siscomex	R\$	75,00	Por registro
17.2	Coleta de Lacre do Armador em Itapoá	R\$	165,00	Por coleta
17.3	Envio de Ticket de Pesagem (*)	R\$	85,00	Por ticket
17.4	Paletização + Streching para Transporte /pallet (inclui pallet)	R\$	194,00	Por pallet
17.5	Paletização + Streching para Transporte /pallet (pallet do cliente)	R\$	103,00	Por pallet
17.6	Desmache ou Montagem de pallet	R\$	75,00	Por pallet
17.7	Descarte de material de peçação	R\$	300,00	Por container
17.8	Imagens Fotográficas (**)	R\$	10,50	Por foto
17.9	Cintagem - Poliéster	R\$	16,00	Por unidade
17.10	Cintagem - Metal	R\$	27,00	Por unidade
17.12	Envelopagem de container (***)	R\$	150,00	Por container
17.13	Filme Strech	R\$	30,00	Por pallet
17.14	Utilização de área/bacia de contenção de resíduos	R\$	2.000,00	Diária

(*) Válido para a pesagem de entrada; caso haja nova solicitação de pesagem - serão considerados cfme itens 9.3/9.4 ou 10.1/10.2.

(**) Está incluso neste serviço a abertura e fechamento da caixa, imagem e relatório fotográfico.

(**) Para a realização deste serviço, poderá haver a movimentação cfme itens 10.5 / 10.6 referente à separação da carga.

(***) Feito com papel Kraft (teto, fundos e laterais).

OUTROS SERVIÇOS - SOB CONSULTA

18	Disponibilização de Infraestrutura Adicional	Sob Consulta
18.1	Locação de container – mensal (*)	Sob Consulta
18.2	Peçação	Sob Consulta
18.4	Etiquetagem – por unidade (**)	Sob Consulta
18.5	Embalar ou Re-embalar – por unidade (**)	Sob Consulta
18.6	Medição de temperatura a laser	Sob Consulta
18.7	Inventário – por processo	Sob Consulta
18.8	Utilização de material para contenção	Sob Consulta
18.9	Limpeza e descarte de resíduos	Sob Consulta
18.10	Tratamento Fitossanitário (Expurgo)	Sob Consulta
18.11	Lavagem química	Sob Consulta
18.12	Enlonamento	Sob Consulta

(*) Além da locação, deve ser considerado a coleta/devolução do equipamento, em Itajaí.

(*) As etiquetas e embalagens devem ser fornecidas pelo cliente.

DEMAIS TAXAS E SERVIÇOS

19	Taxa verificação documental e inserção de lacre OEA	R\$	262,00	Por processo
19.1	Taxa de Retirada/Entrega Expressa de Carga Solta / Container	R\$	220,00	Por CNTR/Veículo
19.2	Taxa – No Show (não comparecimento)	R\$	400,00	Por CNTR/Veículo
19.3	Taxa de cancelamento de Serviço (*)	R\$	500,00	Por serviço
19.4	Taxa de Cancelamento de Nota Fiscal (**)	R\$	200,00	Por nota
19.5	Emissão Documentos em Geral (***)	R\$	95,00	Por documento
19.6	Impressão de Documentos	R\$	10,00	Por documento

(*) Quando carga no CLIA: Desistência após início da realização do serviço ou no dia do agendamento do mesmo; ou quando ainda não está no CLIF: neste caso será quando o serviço for contrato via ATI no portal do CLIF e o mesmo for cancelado.

(**) Para cancelamentos no mesmo mês fiscal; passado o mês, haverá acréscimo de impostos.

(***) Valor por emissões de certificados, relatórios, etc.

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Esta tabela de preços é válida por prazo indeterminado, podendo sofrer alterações a qualquer momento sem aviso prévio, mantendo-se atualizada em nosso site: <https://www.oclif.com.br/downloads/>
- 1.2 Todos os preços dos serviços estão expressos em reais.
- 1.3 O imposto sobre serviços (ISS) será cobrado / repassado sobre o valor total dos serviços faturados na Nota Fiscal seguindo alíquota atualmente praticada pelo Município de Itapoá, conforme Lei Municipal. Será aplicada a alíquota vigente na data da prestação dos serviços.
- 1.4 Custos gerados pela falta, inexistência ou demora na prestação de informações serão suportados integralmente pelo cliente.
- 1.5 Os valores serão diferenciados e renegociados caso a caso nas seguintes condições:
- Mercadorias perigosas, frágeis, de difícil manuseio e/ou com necessidade de tratamento especial;
 - A operação não corresponda ao escopo de serviços negociado e/ou apresentado nesta proposta;
 - Uso de Mão de Obra diferenciada, Ligas, Materiais para operações especiais, etc;
 - Operações com contêineres "Over Dimension" (OT, FR, ...);
 - Cargas Químicas/IMO.
- 1.6 Horário Comercial: 08h às 18h (segundas às quintas-feiras) e 08h às 17h (sextas-feiras).

2 CONDIÇÕES OPERACIONAIS

- 2.1 **IMPORTAÇÃO MARÍTIMA EM CTNR VIA DTC/DTA**
- 2.1.1 O processo de importação marítima em contêineres via DTC – Declaração de Trânsito de Contêineres se inicia através do cadastro da Autorização de Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<http://sistemas.oclif.com.br/agendamento>), com o integral preenchimento dos documentos abaixo, no prazo de (48h/24h) que antecedem ao ETA do navio:
- Cópia Digitalizada do documento original ou não negociável do B/L Master e House;
 - Cópia Digitalizada da Invoice;
 - Cópia Digitalizada Packing List;
 - Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
 - Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
 - Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);
 - Extrato CE Mercante.
- 2.1.2 Os valores referentes a levante, armazenagem, taxa de transferência e eventuais custos adicionais do Recinto de Origem, Porto de Itajaí, Navegantes, São Francisco do Sul e Itapoá ficarão a cargo do cliente conforme tabela vigentes dos mesmos, salvo negociação em contrário. Os respectivos boletos serão enviados para o endereço de e-mail informado no portal de relacionamentos no endereço eletrônico <http://sistemas.oclif.com.br/agendamento> conforme informações inseridas, contendo dados de carga e informações pessoais, as quais serão de inteira responsabilidade do cliente ou de terceiros contratados agenciamento logístico ou assessoramento.
- 2.1.3 O processo de transferência se inicia após o término da operação do navio, desde que o pagamento dos custos do recinto de origem seja concluído pelo importador ou seu representante legal, salvo quando a negociação for de responsabilidade do CLIF.
- 2.1.4 O processo de importação marítima em contêineres via DTA – Declaração de Trânsito de Aduaneiro se inicia através do cadastro da Autorização de Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<http://sistemas.oclif.com.br/agendamento>), com o integral preenchimento dos documentos descritos no item 2.1.1. As custas com o recinto de origem e transporte até o CLIF em caso de DTA, serão de responsabilidade do despachante/importador.
- 2.2 **IMPORTAÇÃO DE CARGAS MIC-DTA**
- 2.2.1 Para o recebimento de cargas MIC-DTA – Manifesto Internacional de Carga e Declaração de Trânsito Aduaneiro, é necessário realizar o cadastro da Autorização Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<http://sistemas.oclif.com.br/agendamento>), com o integral, informando o recinto de origem e envio dos documentos relacionados conforme abaixo:
- CRT – Conhecimento de transporte internacional por rodovia
 - Cópia Digitalizada da Invoice;
 - Cópia Digitalizada Packing List;
 - Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
 - Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
 - Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);
- 2.2.2 A validação será feita pelo setor aduaneiro, no momento do cadastro da ATI. Não serão realizados quaisquer serviços operacionais sem o cadastro da ATI e a inclusão de cópia digitalizada dos documentos pertinentes ao processo.
- 2.3 **IMPORTAÇÃO DE CARGAS AÉREA**
- 2.3.1 Para o recebimento de cargas aéreas o processo se inicia no cadastro da Autorização Transferência de Importação – ATI no Portal de Relacionamento do CLIF (<http://sistemas.oclif.com.br/agendamento>), com o integral, informando o recinto de origem e envio dos documentos relacionados conforme abaixo:
- HAWB
 - Cópia Digitalizada da Invoice;
 - Cópia Digitalizada Packing List;
 - Cópia Digitalizada da FISPQ – Ficha de Informação do Produto Químico (Caso seja carga química);
 - Cópia digitalizada de ficha de emergência - (Caso seja carga química);
 - Cópia Digitalizada da Carta de Temperatura (Caso seja carga refrigerada);
- 2.3.2 O cadastro da ATI deverá ser enviado com 24 horas de antecedência da chegada da carga no aeroporto para validação no Aduaneiro. Na sequência será realizada a programação de retirada da mercadoria. No entanto, é importante salientar que o processo de transferência inicia após o pagamento das tarifas aeroportuárias de capatazia, em conformidade com a Portaria da ANAC nº 63/SER, de 13 de janeiro de 2015.

- 2.3.3 Para mercadorias oriundas de outros aeroportos, o transportador deverá ser instruído pelo cliente no sentido de emitir DTA destinada ao CLIF.
- 2.3.4 Em casos de carga química, anexar também a ficha de emergência, bem como enviar a FISPQ antes da avaliação na ATI.
- 2.4 ENTREPOSTO ADUANEIRO
- 2.4.1 Para Entrepósito Aduaneiro de mercadorias o fato gerador para aplicação de tarifa no regime de entreposto aduaneiro é o desembaraço da DA, ficando condicionado ao envio da documentação ao terminal no prazo de 24 horas.
- 2.4.2 O não cumprimento do item 2.4.1 implicará no recálculo dos valores de armazenagem, serviços e taxas seguindo o regime comum.
- 2.4.3 No regime de entreposto aduaneiro, os trabalhos de separação dos lotes, etiquetagem, reembalagem, repaquetização serão faturados de forma diferenciada, conforme especificidades da carga e acordo comercial.
As instruções operacionais para cargas em regime de entreposto aduaneiro deverão ser tratadas com a equipe de PCO.
- 2.5 EXPORTAÇÃO
- 2.5.1 As cargas, destinadas ao CLIF, deverão ser acompanhadas por Nota Fiscal, seguindo os CFOP's permitidos para recepção de carga no Portal Único SISCOMEX.
- 2.5.2 A escolha do CFOP é feita de acordo com os benefícios fiscais de cada cliente e em conformidade com as tabelas do Ministério da Fazenda e Portal Único SISCOMEX; o CLIF não tem qualquer responsabilidade pela correta identificação da operação cabível ou do CFOP aplicável.
- 2.5.3 Sem este documento não será possível efetuar a entrada das mercadorias, por constituir-se exigência da Legislação que rege a condição de REDEX, conforme previsto no Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009 e Instruções Normativas SRF nº 28, de 27 de abril de 1994, e nº 114, de 31 de dezembro de 2001;
- 2.5.4 O cliente enviará as NFs registradas conforme acima para a recepção de carga no módulo CCT. (Portal Único SISCOMEX).
- 2.5.5 Deverá ser enviado para o CLIF, o extrato da DU-E registrada e parametrizada para a liberação da carga.
- 2.5.6 O Despachante/Cliente, enviará o DDE e as NFs de exportação para ser informada a presença de carga junto ao Siscomex com 72 horas antes do Deadline;
- 2.5.7 Considerar que são quatro horários de parametrização no CLIF: 09h30, 11h30, 14h30 e 16h40;
- 2.5.8 Após a parametrização pela RFB será feito os agendamentos de transporte para o Porto e entrega de carga no módulo CCT.
- 2.6 PERDIMENTO OU ABANDONO DE CARGA
- 2.6.1 Para as cargas em processo de Perdimento ou Abandono, as tarifas de armazenagem serão calculadas em conformidade com o prazo legal estabelecido pela SRFB – SRRF 9º RF. No entanto, com a possibilidade de liberação da carga, mesmo após a emissão do Termo de Apreensão, o cálculo de armazenagem terá como base a data programada para saída da mercadoria, em acordo com a IN SRF 69/99, Art.2 e alterada pela IN SRF 109/99.
- 2.7 CARGAS ENDOSSADAS
- 2.7.1 Para cargas endossadas a outros, os valores de armazenagem e demais serviços realizados até a data do endosso, são de responsabilidade do primeiro consignatário.
- 2.7.2 Quando da realização do endosso fica o primeiro consignatário, responsável pela comunicação ao terminal quanto ao novo consignatário, bem como a prestação das informações para faturamento. Caso não ocorra, os valores serão devidos ao primeiro consignatário.
- 2.7.3 Os valores definidos inicialmente, desde que vigentes, prevalecem ao novo consignatário, entretanto as condições de pagamento para carregamento estão sujeitos à avaliação financeira.
- 2.8 DEMURRAGE/DETENTION
- 2.8.1 As operações de desova serão realizadas mediante solicitação do cliente, de acordo com a disponibilidade do terminal para realização do serviço. As devoluções dos contêineres de importação, oriundos de desova se darão conforme acordo prévio entre as partes via e-mail. O CLIF não se responsabilizará pelo controle de free time de demurrage concedidos pelo armador e/ou seus agentes.
- 2.8.2 O CLIF não se responsabilizará por tais custos quando haja impedimento legal ou operacional de proceder à desunitização da carga, desde que a demora não lhe seja imputável.
- 2.8.3 As devoluções de contêineres vazios são realizadas de segunda a sábado e nos horários de atendimento dos depots de vazios. A necessidade de lavagem é informada pelo depots e os custos correm por conta do Cliente. O terminal não se responsabilizará por eventuais demoras dos depots no recebimento das unidades assim como pelos custos informados por estes.
- 2.8.4 O CLIF não se responsabiliza pelos custos de detention, rolagem de navio e armazenagem no Porto, dos contêineres recebidos em seu centro logístico para posterior envio ao Porto com prazo de detention vencido ou a vencer em 24 horas.
- 2.9 AVARIAS, FALTAS E ACRÉSCIMOS
- 2.9.1 As cargas que apresentarem avarias, assim que indentificadas, serão segregadas em area determinada, registrado através do relatório TA – Termo de Avarias, juntamente com o relatório fotográfico IDFA (IDENTIFICAÇÃO DE FALTAS E ACRESCIMOS) com posterior envio via e-mail.
- 2.9.2 Contêineres Reefers (NOR): devido à impossibilidade de vistoria técnica nos equipamentos, o centro logístico não se responsabiliza por faltas e avarias no sistema de motor, refrigeração, cabos faltantes e ou cortados.
- 2.10 PRODUTOS QUÍMICOS E CARGAS DE PROJETO
- 2.10.1 Para cargas químicas (IMO) é necessário enviar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) ao email comercial@oclif.com.br para análise prévia de recebimento e armazenamento em container.
Cargas projetos ou com escopo fora do padrão do terminal, deverão ser consultadas para verificação e atendimento.
Cargas direcionadas ao Terminal sem que haja a consulta prévia, não serão recebidas.
- 3 CONDIÇÕES FINANCEIRAS
- 3.1 FORMA DE PAGAMENTO
- 3.1.1 Os serviços de handling in/out , transporte de contêiner cheio e 1º período de armazenagem, serão faturados na entrada da mercadoria no terminal ou no 25º dia do mês caso não tenha sido carregado; o pagamento deverá ser à vista ou conforme acordo comercial vigente.

- 3.1.2 Os demais serviços e períodos de armazenagem em aberto, serão faturados a cada 30 dias (calculado entre os dias 25º e 30 de cada mês, ou na saída da carga - o que ocorrer primeiro). O pagamento deverá ser à vista ou conforme acordo comercial vigente.
- 3.1.3 O não pagamento dos valores na data do seu vencimento, implicará cobrança de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês incidentes sobre o valor inadimplido desde a data do inadimplemento até o integral pagamento.
- 3.1.5 O CLIF se reserva o direito de reter a totalidade da mercadoria depositada para garantia do pagamento de todos os valores devidos em razão da armazenagem, incluindo, sem a eles se limitar, adiantamentos, despesas com operações e conservação da mercadoria, juros e multa por inadimplemento e prejuízos que eventualmente provierem do depósito, nos termos do artigo 14 do Decreto 1102/1902 e artigos 643 e 644 do Código Civil.
- 3.2 COBRANÇA DE SERVIÇO DE TRANSPORTES
- 3.2.1 As demais despesas de transporte (exceção para o transporte DTC) serão faturadas pelo CLIF no momento da saída da mercadoria, através de Nota Fiscal de Serviço.
- 3.2.2 Os valores estarão sujeitos à alteração de preços devido aos aumentos nos valores dos combustíveis ou mudança no mercado de fretes.
- 3.2.3 Haverá cobrança de frete morto, quando: o CLIF agenda a retirada ou devolução de vazio e por algum motivo o depot/terminal não libera; ou em casos em que o CLIF agenda a entrega ou coleta do container cheio no porto, e por algum motivo o porto não libera. Os valores seguirão os itens informados em 1. Transportes.
- 4 AGENDAMENTO (SOLICITAÇÃO DE CARREGAMENTO COM O CLIF/PCO)
- 4.1 Agendamento - Importação:
- 4.1.1 O agendamento para retirada de contêineres cheios, ou carga solta do CLIF deverá ser efetuado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência e dentro do horário comercial, sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.1.2 O agendamento para retirada para carregamento de mercadorias depositadas em armazém deverá ser efetuado com pelo menos 1 (um) dia de antecedência dentro do horário comercial, sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.1.3 Alterações nos agendamentos confirmados pelo Clif, serão efetuadas de acordo com a disponibilidade de um novo horário para o atendimento.
- 4.1.4 O não comparecimento no horário, cancelará automaticamente o agendamento, e a operação será adequada de acordo com a disponibilidade de janelas. O novo horário será informado pela equipe Operacional. Se não houver janelas disponíveis no mesmo dia, uma nova requisição deverá ser enviada.
- 4.1.5 Os caminhões que chegarem antes do horário, deverão se apresentar a triagem e posteriormente se direcionarem a sala de apoio (área reservada aos motoristas) até sua janela de atendimento ou disponibilidade de entrada.
- 4.1.6 Para agendamento de pré stacking após 24 horas, será aplicado tarifa de serviço extraordinário.
- 4.1.7 Para DI, os carregamentos devem ocorrer na sua totalidade. Carregamentos parciais são realizados apenas em casos de entreposto aduaneiro.
- 4.2 Agendamento - Exportação:
- 4.2.1 O agendamento para recebimento de contêineres para pré stacking deverá ser efetuado com 24 horas úteis (horário comercial) que antecedem a data da operação, sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.2.2. Agendamento para operações que necessitem a retirada do contêiner vazio, estufagem e entrega no porto, a antecipação deverá ocorrer com 72h úteis (horário comercial) e a carga deverá estar 100% depositada no Clif, estando sujeito a confirmação de janela de atendimento.
- 4.2.3 Alterações nos agendamentos já confirmados pelo Clif, serão efetuadas de acordo com a disponibilidade de um novo horário para o atendimento;
- 4.2.4 O não comparecimento no horário, cancelará automaticamente o agendamento, e a operação será adequada de acordo com a disponibilidade de janelas. O novo horário será informado pela equipe Operacional. Se não houver janelas disponíveis no mesmo dia, uma nova requisição deverá ser enviada.
- 4.2.5 Os caminhões que chegarem antes do horário, deverão se apresentar a triagem e posteriormente se direcionarem a sala de apoio (área reservada aos motoristas) até sua janela de atendimento ou disponibilidade de entrada.
- 4.3 HORÁRIO DE EXPEDIENTE
- 6.3.1 O horário para o recebimento dos agendamentos se encerrará às 18:00hs (segunda a quinta) e 17:00hs (sextas) do dia que antecede a operação;
- 6.3.2 Horário Operacional: 07h às 23h (segundas às sextas-feiras).
- 6.3.3 Serviços prestados em horário extraordinário e/ou sábados, domingos, feriados, deverão ser negociados previamente.
- 5 TARIFA "NO SHOW"
- 5.1 Chegadas após a janela de atendimento programado terão o agendamento expirado, gerando a tarifa de "NO SHOW" com valores dispostos nesta tabela. O "NO SHOW" será aplicado por não comparecimento, não cancelamento dos agendamentos de entrega e não retirada dos containers / cargas dentro dos prazos estabelecidos.
- 6 PRAZO PARA RETIRADA DE MERCADORIAS
- 6.1 O importador é responsável pela retirada das mercadorias, após a liberação, dentro dos prazos estabelecidos na legislação vigente.
- 7 PROGRAMAÇÕES DE SERVIÇO
- 7.1 As operações com cargas que exigirem serviços e/ou utilização de equipamentos especiais, deverão ser negociadas separadamente.
- 8 CARGAS COM TEMPERATURAS CONTROLADA
- 8.1. O CLIF dispõe de câmara fria para armazenamento e inspeção de carga refrigerada em conformidade as exigências do MAPA.
- 8.2 A manutenção dos contêineres refrigerados e seus equipamentos auxiliares é de responsabilidade dos seus respectivos proprietários e eventuais prejuízos decorrentes de deficiências técnicas são de exclusiva responsabilidade dos proprietários dos contêineres.

CONTATOS CLIF

<https://www.oclif.com.br/>

(47) 3130-7200

COMERCIAL

Cargo

Telefone

comercial@oclif.com.br

-

(47) 3130-7200

Bruna da Rosa

Key Account LCL

(47) 9 9277-2509

Cristiane Oliveira

Gerente Comercial

(11) 9 3429-0140

Diogo Eduardo de Latorre

Executivo LCL

(47) 3130-7210

Erika Tessaro

Analista Comercial

(47) 3130-7260

Jeferson Souza

Executivo de Vendas

(47) 9 9651-9932

PCO - PLANEJAMENTO E CONTROLE OPERACIONAL

pco.importacao@oclif.com.br

-

(47) 3130-7220